



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
CONTROLADORIA DO JUDICIÁRIO

Certificado de Auditoria contendo o Parecer do Órgão de Controle Interno
(Art. 13, §6º da IN TCU nº 84/2020)

Os itens em questão, previstos na Instrução Normativa do Tribunal de Contas da União – TCU nº 84/2020, não se aplicam, posto que, segundo a Resolução nº 83/2025, que dispõe sobre normas para prestação de contas e respectiva instrução para fins de julgamento de contas pelo Tribunal de Contas do Estado da Bahia – TCE/BA, que possui competência de julgar as contas dos responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos, nos termos do art. 91, II, da Constituição Estadual, o Tribunal de Justiça de Bahia – TJ-BA não está obrigado a elaborar o Certificado de Auditoria com parecer do órgão de Controle Interno, uma vez que tais documentos não integram a Prestação de Contas encaminhada anualmente ao TCE/BA para fins de julgamento.

Salvador, 03 de março de 2026

Karina Correia Martinez
Controladora Chefe